



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1785 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONVOCA AGENTES CULTURAIS SUPLENTE NO EDITAL LINGUAGENS DIVERSAS MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA PORTARIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-PMG

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA 007-23CO-PMG - CPL

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-A-FMS R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-B-FMS MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA



- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-C-FMS ORL ANDERSON ABREU LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-D-FMS ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-E-FMS ANA CLARA VIANA SILVA E CIA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-F-FMS MILENA FERREIRA BARROS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-G-FMS AMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-H-FMS LM SAUDE LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-I-FMS UROCARDIO - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-J-FMS CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-K-FMS CENTRO MEDICO NOSSA SENHORA DE FATIMA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-L-FMS GAA - FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA
- HOMOLOGAÇÃO 001-23CR-M-FMS MED SAÚDE AFGONÇALVES & CIA LTDA - ME

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-A-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-B-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-C-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-D-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-E-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-F-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-G-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-H-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-I-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-J-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-K-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-L-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-23CR-M-FMS

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR- INEX- N.º 013-22IN-PMG CONTRATO 074-22IN-PMG- ICONNECT

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - AMANDA RODRIGUES BARRETO
- RESUMO CONTRATUAL - BRISA LIMA DE BARROS CAETANO
- RESUMO CONTRATUAL - CAIQUE NOGUEIRA CARVALHO



- RESUMO CONTRATUAL - CAROLINE NUNES DO CARMO
- RESUMO CONTRATUAL - DAIANE DE SOUZA NOGUEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - DJANIRA NEVES NASCIMENTO
- RESUMO CONTRATUAL - JOICE MARIA FERNANDES
- RESUMO CONTRATUAL - JULIANA FERREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - LENILDO SOUZA SANTOS SEGUNDO
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIRLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - MAÍCON ZEUS SOUZA FERNANDES
- RESUMO CONTRATUAL - MARILUCIA DIAS TEIXEIRA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MÔNICA DOS SANTOS COSTA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - NAIDSON DA SILVA LOPES
- RESUMO CONTRATUAL - PATRÍCIA PINHEIRO PEREIRA ARAÚJO
- RESUMO CONTRATUAL - RAÍSSA HELLEN PRATES SILVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - RAISSA SANTOS DE JESUS
- RESUMO CONTRATUAL - SIMONE DIAS DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - THYALIA REIS ARAÚJO
- RESUMO CONTRATUAL - VAGNER DOS SANTOS NEVES
- RETIFICAÇÃO - ELISMAR COSTA FERNANDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1785 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. ANTÔNIO MATIAS ARAUJO PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3451 1723

PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

“Convoca Agentes Culturais Suplentes no Edital Linguagens Diversas Mounir Caldas e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os agentes culturais abaixo relacionados, suplentes no Edital Cultural Linguagens Diversas Mounir Caldas como seguem os Quadros abaixo:

MODALIDADE DE APOIO A CONFECCÃO DE OBRA LITERÁRIA, OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS E GRAVAÇÃO DE CDS MUSICAIS					
Ordem	Proponente	Proposta	Classificação	Pontuação	Valores de repasse
1	LUANA SILVA ANDRADE	LANÇAMENTO DO LIVRO LUAR	Aprovado	95,5	R\$ 5.000,00

MODALIDADE DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS					
1	RUBENS SAMPAIO AZEVEDO	BEATLES INSTRUMENTAL	Aprovado	94,6	R\$ 4.003,81

Art. 2º - Para fins de habilitação e assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural), serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes convocados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.

§ 1º Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º As Pessoas Jurídicas para estarem habilitadas deverão:

- I. Apresentar cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- II. Apresentar cópias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

- III. Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- IV. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- V. Apresentar comprovante de endereço atualizado da empresa.

§ 3º Os espaços culturais informais para estarem habilitados deverão:

- I. Comprovar sede no Município de Guanambi;
- II. Apresentar cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- III. Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- IV. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

§ 4º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:

- I. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- II. Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- III. Apresentar comprovante da Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente;
- IV. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Art. 3º - Os proponentes convocados deverão comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo entre os dias 17 e 19 de janeiro de 2024 para entrega da documentação e assinatura do TEC.

§ 1º Na hipótese do proponente não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado (suplente) poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

§ 2º O procedimento previsto no parágrafo anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

§ 3º No TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) constarão os respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

§ 4º Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

§ 5º Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

Art. 4º - Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores dos respectivos editais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3451 1723

§ 1º Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Victor Oliveira Boa Sorte
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo
Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 04 (quatro) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, em procedimento licitatório n.º 039-23PE-FMS, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Cléia Nunes dos Santos Costa Meira

Matrícula: 9006699

Membros:

Sandro Santana Fagundes

Matrícula: 9006702

Elias Santos Farias

Matrícula: 9006704

Adryana de Freitas Soares Nascimento

Matrícula: 9005954

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2024.

Edmilson Nascimento

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1682 de 17/11/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NELCILEIA SILVA DE OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **04/03/2024** a **02/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021393** e o código CRC **21B2A5E5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GENIVALDO PEREIRA MAGALHÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, do dia **04/03/2024** a **02/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021396** e o código CRC **08772E6F**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WALKIRIO LEÃO JÚNIOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **04/03/2024** a **02/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021397** e o código CRC **6ADF3236**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GEANE DE SOUZA REIS SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, do dia **26/02/2024 a 06/03/2024 e 25/06/2024 a 17/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021398** e o código CRC **BCD3326D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IVANILDA FLORENCIO ROCHA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**, do dia **26/02/2024** a **26/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021399** e o código CRC **94059FEF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **01/03/2024** a **20/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021400** e o código CRC **174B96B9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MANOEL PAULO FRAGA RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SUBSECRETARIO**, do dia **15/02/2024** a **29/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021402** e o código CRC **C1CC65AE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Revogação de portarias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1028 de 24 de OUTUBRO de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, datado de 26 de OUTUBRO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 15/01/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021406** e o código CRC **72147B69**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede horário especial de trabalho e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146 de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o artigo 5º § 3º da CF, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opinou pelo deferimento do horário especial de trabalho, uma vez que fora demonstrado através das documentações anexa ao processo administrativo nº 3361/2022 a deficiência do filho, bem como, a sua dependência exclusiva de sua genitora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora DIONE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARBOZA, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA), horário especial de trabalho, das 6h às 12h conforme a portaria nº 32 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 de janeiro de 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 15/01/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021423** e o código CRC **D57291E3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

O Prefeito do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS**. Da empresa:

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** - dos lotes/itens: **1 e 2** no valor total de **R\$ 621.294,00** (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Guanambi-BA, 12 de janeiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS**. Da empresa:

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** - dos lotes/itens: **1 e 2** no valor total de **R\$ 621.294,00** (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Guanambi-BA, 12 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado os CNPJ das empresas no Resultado da Sessão e no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 032-23PE-FMS. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº **1599 de 13 de setembro de 2023**, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

Participou do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.048.521/0001-44;
- MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA- EPP – CNPJ Nº 02.048.521/0001-44;

(...)

LEIA-SE:

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônico Municipal designado pelo Decreto nº **1599 de 13 de setembro de 2023**, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

Participou do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.048.521/0001-44;
- MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA- EPP – CNPJ Nº 21.045.383/0001-94;

(...)

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032-23PE-FMS
Pág. 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032-23PE-FMS

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº **09.115.886/0001-93**, conforme descrito abaixo:

(...)

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032-23PE-FMS

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, declara **ADJUDICADOS**:

- A empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº **02.048.521/0001-94**, conforme descrito abaixo:

(...)

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao RESULTADO DA SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO em epígrafe.

Guanambi-BA, em 15 de janeiro de 2024.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira Oficial
Sec. De Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032-23PE-FMS
Pág. 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

RESPOSTA AO RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG

Vistos e etc;

Em 15 dias do mês de janeiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº. 1609 de 18 de setembro de 2023, responsáveis pela CONCORRÊNCIA Nº 007-23CO-PMG, que possui como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO E SISTEMA COMPLEMENTAR DE ESCOAMENTO DO RIACHO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”, realizaram a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente **QUALY ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.903.304/0001-82**, em apertada síntese, alega que a Comissão Permanente de Licitação, cometeu “erro de julgamento” por excesso de formalismo, ao inabilitá-la em face da não apresentação das Declarações de que estabelece os subitens 11.8.1, 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4 do edital.

Ao final pede que seja julgado provido o recurso, requerendo que seja reformada a decisão para habilitar a Recorrente.

A proponente **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 05.647.206/0001-21**, em apertada síntese, aduz que cumpriu com as exigências estabelecidas no subitem 11.9.5 do edital, com a apresentação de acervo técnico necessário e quantitativo mínimo exigido, para com o objeto do certame, ao mesmo tempo que solicita a INABILITAÇÃO das proponentes **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº. 21.728.225/0001-39** e **MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 03.910.796/0001-08**, pela não comprovação da execução dos serviços exigidos no instrumento convocatório.

É o relatório.

II – DAS CONTRARRAZÕES:

Foi enviada cópia das Razões Recursais às empresas participantes do processo em epígrafe, as quais: **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, QUALY ENGENHARIA LTDA, QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA e CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**. Cabe ressaltar que as proponentes **MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA e**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, enviaram, por meio eletrônico, CONTRARRAZÕES assinadas digitalmente, nas datas de 30/10/2023 e 01/11/2023 respectivamente, para apreciação, estando tempestivo.

A empresa **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, afirma em seu Contrarrecurso, que a alegação feita pela proponente **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, acerca do não atendimento ao item 4.6 da tabela do LOTE 01, do subitem 11.9.5, NÃO prospera. A Contrarrazoante ratifica ter apresentado todos os atestados de capacidade técnica em nome do profissional habilitado e da licitante que comprovam a execução de “Desmonte, retirada e carga de material de terceira categoria” em quantidade muito superior a 400,26m³. Desse modo, a proponente ainda conclui que, apesar dos termos constantes nos atestados serem “Escavação, carga e transporte”, tem-se por fato que o serviço executado é o mesmo daquele previsto no edital. Os termos “Desmonte, retirada e carga de material” equivalem aos termos de escavação, carga e transporte.

Ao final pede que o seu Contrarrecurso seja conhecido e provido, ao tempo em que seja desconsiderado o recurso da empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, sabendo que a INABILITAÇÃO seria injusta e ilegal para uma proponente que apenas apresentou um atestado de serviço com o termo diferente do previsto em edital.

A proponente **MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA** afirma em seu Contrarrecurso, que os argumentos feitos pela Recorrente **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** foram equivocados e controversos. A empresa reforça de que cumpriu fielmente com o serviço e o quantitativo mínimo exigido no item 5.4 da tabela constante no subitem 11.9.5 do edital. Assim sendo, os atestados apresentados são incontroversos, pois apresentam veracidade atestada por meio do tempo de serviço apresentado no referido seguimento solicitado na carta convocatória.

Ao final pede que o seu Contrarrecurso seja conhecido e provido, ao tempo em que seja desconsiderado o recurso da empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, sabendo que não incorreu em nenhuma falha, pois os documentos de habilitação foram apresentados conforme o item 11.2 do edital, assim como foi apresentado o Balanço Patrimonial devidamente assinado digitalmente, conforme legislação vigente.

III - DA APRECIACÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que os Recursos Administrativos e Contrarrazões da CONCORRÊNCIA 007-23CO-PMG, cumprem com os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 19.

Utilizando das atribuições que lhes são conferidas, a CPL, após o recebimento dos Recursos Administrativos, interpostos pelas empresas **QUALY ENGENHARIA LTDA** e **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, como também das Contrarrazões, interpostas pelas proponentes **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

CONSULTORIA TÉCNICA LTDA e MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, protocolou ao Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira, Assessor Jurídico – OAB/BA nº. 573-B, Decreto nº 1077 de 07 de outubro de 2022, eis que possui conteúdo Jurídico.

Analisando as razões de recurso interpostos pelas empresas **QUALY ENGENHARIA LTDA e QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Inicialmente cumpre registrar que, a Constituição Federal dispõe que a exigência de qualificação técnica deve ter por base a garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A qualificação técnica, conforme a Lei nº 8.666/93, deve ser feita mediante atestados de capacidade técnica, segundo dispõe o artigo 30:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

Nesse diapasão, denota-se da legislação em vigor, que o (s) atestado(s) de capacidade técnica dos licitantes devem comprovar, minimamente, a capacidade de cumprir o objeto.

Considerando Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, in verbis:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública:

- Termo 'qualificação técnica', previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnico profissional e a capacidade técnico-operacional;
- A exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e não constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público; (...) Nesse sentido, percebe-se que a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.**

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União **voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional**, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, **“embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”**.

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que **a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. (Grifamos.)

Nesse sentido, plenamente legal, legítimo e razoável que a Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Conforme resta claro, o edital está totalmente compatível com a legislação em vigor e o entendimento jurisprudencial atual da corte de contas, bem como explicitou de forma cristalina (passo a passo), QUAL E COMO, a documentação referente à comprovação de qualificação técnico-profissional e operacional deveria ser apresentada.

Portanto, a apresentação de atestados do profissional nos termos dos itens 11.9.4, 11.9.5 e 11.9.6, visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

Conforme observado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato da sessão as empresas CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (para o lote 1) e MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA (para o lote 2) demonstraram, ter executado pelos seus responsáveis técnicos, nos quantitativos exigidos, os serviços previstos no item 11.9.5.

Diante dos questionamentos levantados pela QG CONSTRUÇÕES e ENGENHARIA, a CPL procedeu com diligência para o departamento de engenharia que revistou os documentos colacionados e emitiu nota técnica confirmando o acerto nas decisões proferidas no ato da sessão e que constam em ata. De forma que, não assiste razão os fundamentos da recorrente quanto a DESCLASSIFICAÇÃO das supracitadas licitantes.

Em relação ao questionamento da recorrente quanto a QG CONSTRUÇÕES e ENGENHARIA que requer a modificação da decisão para que a HABILITE para as demais fases do certame, alegando que, conforme demonstrado nos seus atestados de capacidade técnica, já executou todos os itens previstos, inclusive realizando serviços de natureza equivalente ou superior. Foi reanalisado pelo Departamento de Engenharia, em seu parecer técnico, recomendando a reconsideração da decisão proferida pois assiste razão a recorrente em seus fundamentos.

No que se refere ao recurso da QUALY ENGENHARIA LTDA, que deixou de apresentar 1. Declaração de Inexistência de menor em seu quadro pessoal, 2. Declaração de enquadramento ME ou EPP, 3. Declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

6 de 8

Idoneidade para licitar e 4. Declaração de Inexistência de Vínculo, a licitante alega que a ausência das declarações mencionadas se tratava de mero erro material sanável.

O entendimento da Corte de Contas, é que, em regra é permitida a inclusão de documentos ou informações desde que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos licitatórios, configurando apenas falha de natureza meramente formal.

Dessa forma, pairando dúvida sobre alguma informação da proposta ou documento, é obrigatória a realização da diligência, ainda que não prevista expressamente no edital. Elucidativo, a propósito do tema, o seguinte trecho de acórdão do STJ:

"No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais" (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

Nesse sentido, a diligência não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante que devia ter sido apresentado com a proposta. No entanto, é possível a juntada de novos documentos para explicar ou complementar outros já apresentados.

É importante observar que tanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto a Advocacia-Geral da União (AGU) adotaram uma posição desfavorável em relação a essa orientação do TCU. Informando que a inclusão de documentos existentes depois da abertura da licitação não pode ser tratada como um erro sanável, mas sim como uma falha que resulta na desclassificação do licitante.

Deste modo, o STJ no REsp 1894069 / SP, publicado 30/06/2021, informa:

"Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP."

E confirma o posicionamento no AgInt no AREsp 1897217 / SP, publicado em 21/03/2022, assim diz:

"O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018)."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

7 de 8

Na mesma linha a AGU no parecer n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, manifesta contrário pela apresentação de documentos a posteriori, vejamos:

EMENTA:

I - Resposta a questionamentos em razão do advento do Acórdão TCU no 1211/2021-

Plenário, o qual admite a inclusão, como documentos complementares, de documentação de habilitação que deveria ser encaminhada junto com a proposta, mas não o foi por erro do licitante.

II - Manifestação concluindo pela aplicação do teor do Decreto no 10.024/19, admitindo-se a apresentação posterior de documentos apenas para complementar os exigidos e já apresentados. Ausência de modificação a ser feita nos modelos.

(...)

CONCLUSÃO

64. Ante o exposto, opina-se para que se mantenha a observância das normas do Decreto no 10.024, de 2019, que estabelecem a necessidade de apresentação de documentação de habilitação juntamente com a proposta e que não permitem apresentação posterior de documento não apresentado, razão pela qual não se vê necessidade de alterar os modelos de instrumentos convocatórios, ressalvada ulterior alteração do Decreto.

Portanto, salvaguarda-se o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Aceitar documentação em desacordo com o edital viola frontalmente o princípio da isonomia, uma vez que as outras concorrentes se submeteram e cumpriram as normas, assim com o princípio da legalidade, por consectário lógico, eis que a recorrente desatendeu o edital, que é a norma regente do certame.

Desta forma, resta claro que a desclassificação da licitante recorrida é medida que se impõe, tendo em vista o descumprimento ao Edital, e em atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório, o recurso não merece provimento, sendo que não houve nenhum excesso na decisão da Comissão da Licitação, e relaxá-la seria, sim, descumprimento das regras previstas no ato convocatório.

IV. CONCLUSÃO

Com base no exposto, a Comissão Permanente de Licitação, firma convencimento no sentido de que, tal pleito **NÃO MERECE ACOLHIMENTO** do Recurso Administrado apresentado pelo licitante **QUALY ENGENHARIA LTDA**, vez que a decisão está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório, principalmente em razão da plausibilidade da aplicação dos princípios constitucionais e administrativos.

Quanto ao Recurso interposto pela empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, a Comissão Permanente de Licitação, com base no Parecer e Recomendação Técnica do Departamento de Engenharia, firma





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

8 de 8

convencimento no sentido de que, tal pleito **MERECE PARCIAL ACOLHIMENTO**, quanto a sua **HABILITAÇÃO** para o LOTE 01 – CANALIZAÇÃO DO RIACHO BELÉM do presente certame.

V. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, **CONHEÇEMOS** do recurso apresentado pela empresa **QUALY ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 05.903.304/0001-82**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**. e manifestamos no sentido em manter a decisão da CPL em **INABILITAR** a referida proponente para a fase seguinte do certame em epígrafe.

Nesse diapasão, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, **CONHEÇEMOS** do recurso apresentado pela empresa **QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 05.647.206/0001-21**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** e manifestamos no sentido da **HABILITAÇÃO** da referida proponente para a fase seguinte certame em epígrafe, quanto ao LOTE 01 – CANALIZAÇÃO DO RIACHO BELÉM.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

David Xavier Souza Júnior
Presidente

Lara Soares Teixeira
Membro

Carmem Badaró Pimentel
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-A-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **FISIOTERAPIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.915.755/0001-19, situado à Rua Santa Catarina, nº 504, Apartamento 202; Sala 01, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-B-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.332.865/0001-03, situado à Rua Dr. Jose Humberto Nunes, nº 310, Bairro Paraíso, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-C-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **OTORRINOLARINGOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

ORL ANDERSON ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.908.127/0001-16, situado à Praça José Ferreira, nº 22, Bairro Centro, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 162.100,80 (cento e sessenta e dois mil, cem reais e oitenta centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-D-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **OTORRINOLARINGOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 38.044.501/0001-42, situado à Rua Santa Catarina, nº 996, Sala 01, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 162.100,80 (cento e sessenta e dois mil, cem reais e oitenta centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-E-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **OFTALMOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

ANA CLARA VIANA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.984.450/0001-52, situado à Rua Manoel Vitorino, nº 17, Letra C, Bairro Centro, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 115.656,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-F-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MILENA FERREIRA BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.347.296/0001-88, situado à Rua Dr. Durval Nobre Ledo, nº 80, Bairro Ipanema, Guanambi – BA, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-G-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **GINECOLOGIA E OBSTETRIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

AMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 46.778.773/0001-02, situado à Rua Dom Pedro II, nº 25, bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 386.328,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-H-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializados**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

LM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 30.479.875/0001-89, situado à AV. Barão do Rio Branco, nº 1605, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 22.358,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-I-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CARDIOLOGIA E UROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

UROCARDIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.171.117/0001-04, situado à Rua Vasco da Gama, nº 40, bairro Centro, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 237.622,80 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-J-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.815.880/0001-64, situado à Rua Vieira Melo, nº 95, Bairro Vomita Mel, Guanambi – BA, no valor de **R\$ 60.789,84 (sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-K-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

CENTRO MEDICO NOSSA SENHORA DE FATIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.765.940/0001-83, situado à Rua Plínio Salgado, nº 288 , 1º andar, bairro Vomita Mel, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 44.716,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-L-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **FISIOTERAPIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

GAA – FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.486.654/0001-93, situado à PC Castro Alves, nº 328, Bairro Bela Vista, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 141.924,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-M-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **ENDOCRINOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

MED SAÚDE AFGONÇALVES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.652.924/0001-80, situado à Rua Anísio Teixeira, nº 415; Letra A, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 67.075,20 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Guanambi-BA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-A-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de FISIOTERAPIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	R & G CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA CNPJ: 17.915.755/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-B-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PSICOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MARIA DAS DORES SANTOS BORGES LTDA CNPJ: 42.332.865/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-C-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de OTORRINOLARINGOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 162.100,80 (cento e sessenta e dois mil, cem reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	ORL ANDERSON ABREU LTDA CNPJ: 43.908.127/0001-16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-D-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de OTORRINOLARINGOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 162.100,80 (cento e sessenta e dois mil, cem reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	ABREU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 38.044.501/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-E-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de OFTALMOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 115.656,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	ANA CLARA VIANA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 32.984.450/0001-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-F-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PSICOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MILENA FERREIRA BARROS LTDA CNPJ: 53.347.296/0001-88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-G-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de GINECOLOGIA E OBSTETRIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 386.328,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	AMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 46.778.773/0001-02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-H-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ORTOPEDIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 22.358,40 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	LM SAUDE LTDA CNPJ: 30.479.875/0001-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-I-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CARDIOLOGIA E UROLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 237.622,80 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	UROCADIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA CNPJ: 24.171.117/0001-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-J-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 60.789,84 (sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CLINICA DR. YURI SLUSARENKO BUCOMAXILOFACIAL LTDA CNPJ: 37.815.880/0001-64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-K-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ORTOPEDIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 44.716,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	CENTRO MEDICO NOSSA SENHORA DE FATIMA CNPJ: 08.765.940/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-L-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de FISIOTERAPIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 141.924,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	GAA – FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA CNPJ: 11.486.654/0001-93





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-M-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de ENDOCRINOLOGIA, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 67.075,20 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	15 de janeiro de 2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MED SAÚDE AFGONÇALVES & CIA LTDA - ME CNPJ: 20.652.924/0001-80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG
CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.046.248/0001-60, empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, representada neste ato por seu Sócio Igor Rafael Cardoso Campos, inscrito no RG nº MG 17230781 e CPF nº 032.344.275-77, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO, ofício oriundo das secretarias de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 074-22IN-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços prestados por mais 06 (seis) meses.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para “Contratação de soluções tecnológicas, suporte e implantação em business intelligence, serviços de suporte à Infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de serv desk (central de serviços), serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada, soluções especializadas em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e instalação de rede de telecomunicação (sistema voip), para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura do Município de Guanambi-BA”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG, em nome da empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial de **06 (Seis) meses**, que corresponde a **de R\$ 41.959,32 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

Secretaria de Desenvolvimento Economico							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES ADITIVADOS	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o aditivo de 06 meses	Vlr.Total após aditivo
2	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; PORTAL WEB (SAC DIGITAL)	SERV.	06	R\$ 1.500,00	R\$30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 39.000,00
4	Prestação de serviços de suporte à infraestrutura de ti com atendimento de 1º, 2º níveis de service desk (central de serviços).	SERV.	06	R\$ 2.036,86	R\$40.737,20	R\$ 12.221,16	R\$52.958,36
5	Prestação de serviços no suporte técnico de operação na implantação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão de forma continuada para a Solução de Telefonia IP.	SERV.	06	R\$ 583,30	R\$11.666,00	R\$ 3.499,80	R\$15.165,80
				R\$4.120,16		R\$24.720,96	

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES ADITIVADOS	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o aditivo de 06 meses	Vlr. Total após aditivo
1	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; SUPORTE E IMPLANTAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE	SERV.	06	R\$ 533,33	R\$10.666,60	R\$ 3.199,98	R\$13.856,58
				R\$ 533,33		R\$ 3.199,98	

Secretaria de Planejamento							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES ADITIVADOS	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o aditivo de 06 meses	Vlr. Total após aditivo
1	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas; SUPORTE E IMPLANTAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	SERV.	06	R\$ 2.333,33	R\$46.666,60	R\$ 13.999,98	R\$60.666,58
2	Prestação de serviços técnicos especializados servidor/serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada	SERV.	06	R\$ 6,40	R\$128,00	R\$ 38,40	R\$166,40
				R\$ 2.339,73		R\$14.038,38	
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO ADITIVO:						R\$6.993,22	
VALOR TOTAL GLOBAL DO ADITIVO PARA 06 MESES:						R\$ 41.959,32	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APOS ADITIVO:						R\$ 398.826,68	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, ficando vigente até **09 de julho de 2024** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 41.959,32 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$6.993,22 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**. Totalizando um montante de **R\$ 398.826,68** (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o contrato de **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 09 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG
CONTRATO Nº 074-22IN-PMG



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Amanda Rodrigues Barreto
	Fisioterapeuta
Local	Upa 24 horas
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da Upa Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	15.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Brisa Lima de Barros Caetano
	Médica Responsável Técnica Do Hospital Municipal De Guanambi E Apoio Institucional Na Atenção Básica
Local	HOSPITAL MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), incidindo sobre esta os descontos legais..
Vigência do contrato	11.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	CAIQUE NOGUEIRA CARVALHO
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	CAROLINE NUNES DO CARMO
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	DAIANE DE SOUZA NOGUEIRA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	DJANIRA NEVES NASCIMENTO
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	JOICE MARIA FERNANDES
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	JULIANA FERREIRA DA SILVA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Lenildo Souza Santos Segundo
	Cirurgião-Dentista
Local	PSF Novo Horizonte
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 3.213,22 (Três mil E duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	15.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	LUCIRLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Maícon Zeus Souza Fernandes
	Auxiliar de Farmácia
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	11.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	MARILUCIA DIAS TEIXEIRA PEREIRA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Mônica dos Santos Costa Pereira
	Auxiliar Administrativo
Local	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLETINA CERQUEIRA SANTOS - PSF LAGOINHA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (UM) salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	15.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	NAIDSON DA SILVA LOPES
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	PATRÍCIA PINHEIRO PEREIRA ARAÚJO
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Raíssa Hellen Prates Silveira
	Médica
Local	Secretaria de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	08.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	RAISSA SANTOS DE JESUS
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
DESPESA	As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Unidade Orçamentária: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Projeto/Atividade: 22.691.007.4.050– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	Um salário mínimo mensal vigente no país, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Simone Dias de Souza
	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Hospital Municipal
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	10.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Thyalia Reis Araújo
	Enfermeira
Local	PSF Morrinhos
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 2.572,23 (Dois mil, e quinhentos e setenta e dois reais e vinte três centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	10.01.2024 até 31.12.2024



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Vagner dos Santos Neves
	Vigilante
Local	PSF Vila Nova
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	15.01.2024 até 31.12.2024





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Onde se lê:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elismar Costa Fernandes
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2024 ATÉ 30.06.2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023

Leia-se:

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Elismar Costa Fernandes
FUNÇÃO	Auxiliar Administrativo
LOCAL	Hospital Municipal
CLÁUSULA ALTERADA	4º - Duração do contrato: O presente Contrato vigorará: 02.01.2024 ATÉ 31.12.2024
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	29.12.2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F304-B271-4B24-D253-E69B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F304-B271-4B24-D253-E69B



Hash do Documento

fd67ade38e36a301c7986df26f5ec01af58340196f043b41ecd4c6293723bf8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2024 17:32 UTC-03:00